LEI ORDINÁRIA N.º 082/2.001, DE 28 DE AGOSTO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE PAULISTÂNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Considerando que o Município de Paulistânia firmou convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Educação, em 02 de agosto de 2.001;

Artigo 1º - Com a Municipalização do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série a ESCOLA PROFESSORA ARACY SANTINHO BARBERI com Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, localizada a Rua Irmãos Campana s/n.º, Município de Paulistânia passa a denominar-se "ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE PAULISTÂNIA (EMEF DE PAULISTÂNIA) de 1ª a 4ª série.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a confecção e colocação de placa inaugural com a finalidade de identificação da referida escola.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Paulistânia, 28 de agosto de 2001.

Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei ordinária foi registrada sob nº 082 às fls. 31
do Livro de Registro de Leis Ordinárias.
Paulistânia, aos 28 de agosto de 2001.